



JUNTA DE FREGUESIA DE CALVÃO

ATA nº 02/ 2019

Reunião Extraordinária de 21/01/2019

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove, pelas 20 horas e 30 minutos, na sala de reuniões do edifício da sede da Junta de Freguesia de Calvão, reuniu extraordinariamente o órgão executivo, sob a presidência do senhor Presidente da Junta de Freguesia, com a presença dos senhores Angelina Mónica e Rogério Dias, respetivamente secretária e tesoureiro deste executivo.

Verificada a existência de quórum, o senhor Presidente declarou aberta a reunião.

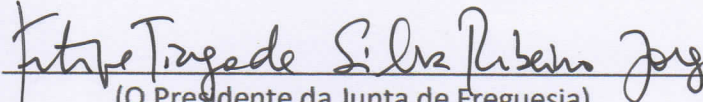
ORDEM DO DIA – PONTO ÚNICO

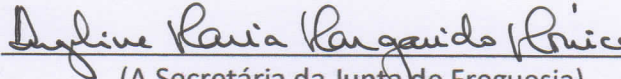
Ponto único - Proposta de aceitação/recusa da delegação de Competências prevista na Lei-Quadro de Transferência de Competências (Lei 50/2018, de 16/8) e, posteriormente, no DL 104/2018, de 29/11

Presente a minuta da proposta sobre a transferência de competências para as autarquias locais, fornecida pelos serviços da Câmara Municipal de Vagos, foram analisadas as vantagens e as desvantagens da mesma, pelo que o executivo deliberou, por unanimidade, elaborar uma proposta de não recusa da Delegação de Competências e remeter para uma Assembleia extraordinária de Freguesia a decisão final a tomar.

Os referidos documentos, rubricados e assinados por todos os membros presentes, ficam arquivados na pasta anexa ao presente Livro de Atas, em conformidade com o disposto no nº 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 45362, de 21 de novembro de 1963, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 334/82, de 19 de agosto.

E, nada mais havendo a tratar, a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Junta, e por mim, Secretária, que a redigi, tendo a reunião terminado às 21 horas e 30 minutos.


(O Presidente da Junta de Freguesia)


(A Secretária da Junta de Freguesia)



Alc. B.

JUNTA DE FREGUESIA DE CALVÃO

PROPOSTA

Assunto: Transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais.

1- No dia 17 de agosto de 2018, entrou em vigor a Lei nº 50/2018, de 16/08, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;

2- De acordo com essa Lei são atribuídas novas competências aos órgãos das freguesias, a descentralizar do Estado, que correspondem às seguintes áreas:

- a) Instalar os espaços cidadão, em articulação com a rede nacional de lojas de cidadão e com os municípios;
- b) Gerir os espaços cidadão.

3- Por outro lado, os órgãos das freguesias passam também a ter novas competências, transferidas pelos municípios, conforme previsto nos números 2 e 3, do seu artigo 38º.

4- Em termos genéricos, e em conformidade com o previsto na Lei-Quadro (Lei nº 50/2018, de 16 de agosto), a concretização da transferência de competências é efetuada do seguinte modo:

- a) É concretizada através de diplomas legais de âmbito setorial;
- b) Todas as competências previstas nessa Lei-Quadro, consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 1 de janeiro de 2021;
- c) O financiamento das novas competências está previsto no regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, e são inscritos nos Orçamentos do Estado dos anos de 2019, 2020 e 2021, os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização que incorporam os valores a transferir;



JUNTA DE FREGUESIA DE CALVÃO

- d) No que diz respeito à **gestão e transferência de recursos patrimoniais**, os bens passam a ficar afetos às autarquias locais e entidades intermunicipais e, em algumas situações, há uma mutação dominial a favor das autarquias locais;
- e) Em termos de **recursos humanos**, os diplomas legais de âmbito setorial estabelecem, quando necessário, os mecanismos e termos de transição dos recursos humanos afetos ao seu exercício.

5- No que diz respeito especificamente às freguesias, foi publicado o **DL nº 104/2018, de 29/11**, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios da instalação e gestão de **Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão, instituição e gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e a instituição e gestão dos Centros Locais de apoio e Integração de Migrantes**.

6- Em particular, os órgãos das freguesias, passam a ter competências no domínio da instalação e da gestão de **Espaços Cidadão**, de acordo com as disposições combinadas previstas nas alíneas a) e b), do nº 1, do art. 38º da Lei nº 50/2018, e nº 2, do art. 1º do DL nº 104/2018.

7- Os Espaços Cidadão são locais onde os cidadãos podem utilizar os serviços públicos digitais com a ajuda de trabalhadores dos serviços públicos (**atendimento digital assistido de serviços públicos**).

8- Nos termos do disposto no nº 2, do artigo 21º, do Decreto-Lei nº 104/2018, de 29 de novembro, as freguesias que não pretendam exercer as competências previstas nesse diploma comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação do órgão deliberativo, até 60 dias corridos após a entrada em vigor, ou seja, até 02/02/2019.

Apesar disso, e tendo em consideração o facto de existirem espaços físicos que podem albergar os serviços propostos, o facto de Calvão ter uma posição de acessibilidade privilegiada, que justifica uma centralidade efetiva no que respeita à zona sul do Concelho, de existirem recursos humanos com possibilidade de receber formação devida e de esta Delegação de Competências significar uma melhoria evidente para as populações de Calvão,



Handwritten signature in blue ink.

JUNTA DE FREGUESIA DE CALVÃO

PROPONHO que a Junta de Freguesia delibere informar a Assembleia de Freguesia para assumir, no corrente ano de 2019, a transferência de competências previstas no Decreto-Lei nº 104/2018, de 29 de novembro, respeitante à transferência de competências no domínio da instalação e gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços de Cidadão, instituição e gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes,

Calvão, 21 de janeiro de 2019.

O Presidente da Junta de Freguesia,

Handwritten signature of Filipe Tiago da Silva Ribeiro Jorge.

(Filipe Tiago da Silva Ribeiro Jorge)